



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011 /2025

Estabelece a filiação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR à União Nacional dos Legisladores de Legislativos Estaduais - UNALE, bem como prevê o repasse de contribuições a esta entidade de representação de classe.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, por esta Resolução, passa a integrar, na condição de associada, o quadro da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, entidade privada sem finalidade lucrativa de representação das Assembleias Legislativas Estaduais, portadora do CNPJ nº 00.627.992/0001-81.

Art 2º Enquanto perdurar a filiação a que se refere o art. 1º, a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, contribuirá mensalmente com a Unale, com o montante referente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor alcançado pela soma dos subsídios de todos os Parlamentares do Poder Legislativo Estadual, repasse este que se fará a título de contribuição ordinária destinada ao custeio e manutenção da entidade representativa.

§ 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima também repassará, quando necessário, contribuições extraordinárias para custear projetos, programas, congressos e conferências geridos pela Unale, aos quais venha a aderir por instrumento próprio.

§ 2º O valor das contribuições extraordinárias citadas no §1º será fixado pela Unale conforme seu Estatuto e definido nos projetos, programas, congressos ou conferências que submeter à faculdade de adesão dos seus filiados.

§ 3º A contribuição mencionada no *caput* não fica vinculada a um valor específico, sendo que, em caso de atualizações futuras do subsídio dos Parlamentares, basta apenas que os valores sejam atualizados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



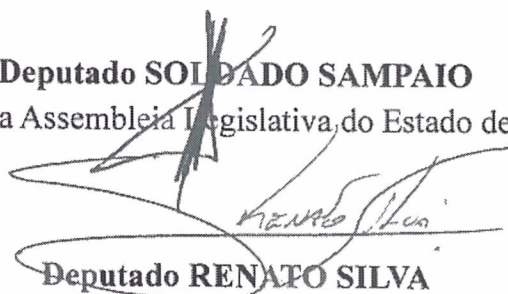
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2025.

Palácio Antônio Martins, 16 de setembro de 2025.

~~Deputado SOLDADO SAMPAIO~~

~~Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima~~



Deputado RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima



Deputada AURELINA MEDEIROS

2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima